



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO nº 008/2017**

**Contrato de Locação de Equipamentos celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma 3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.N.P.J nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente Deputado LUCIANO BISPO DE LIMA e o Primeiro Secretário, Deputado JEFERSON ANDRADE, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e do outro a Firma 3R Holding Empreendimentos e Participações Ltda, estabelecida com sede na Avenida Desembargador Maynard nº 43, sala 03, bairro Suissa, Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ. sob nº 11.210.678/0001-15, inscrição municipal: 1046946, e-mail: [contato@3holding.com](mailto:contato@3holding.com) , neste ato representada pelos sócios : **RICARDO EUZEBIO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 1.053.124 SSP/SE e CPF nº 896.406.675-87 e **TATIANE EUZEBIO RIBEIRO SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 1.397.563 SSP/SE e CPF nº 008.494.015-85, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 20.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de transmissão de áudio e vídeo (Unidade de Transmissão de Imagens em Tempo Real) para atender a necessidades da Tv Alese em sistema aberto digital, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I. Ato Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 Prestação de serviços na modalidade aluguel de equipamento de transmissão de áudio e vídeo (Unidade de Transmissão de Imagens em Tempo Real), será utilizado o espectro eletromagnético de

**A. Legislativa/CPL**  
Folha n.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

alta frequência (microondas) na faixa de  $7 \times 10^9$  Hz (7 Ghz), interligando o Ponto A (TX) Assembleia Legislativa, local aonde esta instalado o studio da TV controle Master ao Ponto (RX) na rua Maria Izabel Oliveira, s/n, lote 17, bairro Sanatório, local aonde estão instalados os transmissores da TV Alese, composta por:

**2.1.1** Transmissores, com possibilidade de transmitir em SD (Standard Definition – Definição Padrão) para fixação em rack 19” (19 polegadas), sendo de incumbência, e de total responsabilidade da contratada o serviço de autorização de transmissão junto aos órgãos competentes; **QUANTIDADE: 02**

**2.1.2** Os equipamentos de transmissão deverão, cada um e no mínimo, ter 01 (uma) entrada de vídeo e 03 (três) de áudio;

**2.1.3** Disponibilizarem no mínimo a resolução de vídeo: 640x480p, PAL, NTSC;

**2.1.4** Suportarem no mínimo a seguinte interfaces de vídeo: Analógico (composto);

**4.1.5** Suportarem no mínimo o seguinte formato de vídeo: SD, PAL/NTSC;

**2.1.6** Entrada Vídeo: Conector BNC Fêmea 75 ohms;

**2.1.7** Nível de vídeo de entrada: 1 Vpp;

**2.1.8** Relação sinal/ruído 66 db min;

**2.1.9** Níveis e alarmes no painel frontal;

**2.1.10** 20 Canais de transmissão selecionáveis no painel frontal;

**2.1.11** Alimentação 110/220Vac ou 12Vcc;

**2.2** Receptores de áudio e vídeo compatíveis com os transmissores ofertados e com no mínimo as seguintes configurações: **QUANTIDADE: 02**

**2.2.1** Os equipamentos de recepção deverão, cada um e no mínimo, ter 01 (uma) saída de vídeo SD (Standard Definition – Definição Padrão) para fixação em rack 19” (19 polegadas) e 03 (três) saídas de áudio;

**2.2.2** Disponibilizarem no mínimo a resolução de vídeo: 640x480p, PAL, NTSC;

**2.2.3** Suportarem no mínimo a seguinte Interface de vídeo: Analógico (composto);

**2.2.4** Suportarem no mínimo o seguinte formato de vídeo: SD, PAL/NTSC;



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.2.5 Saída Vídeo: Conector BNC Fêmea 75 ohms;

2.2.6 Nível de vídeo de saída: 1 Vpp;

2.2.7 Relação sinal/ruído: 66 db min;

2.2.8 Níveis e alarmes no painel frontal;

2.2.9 20 Canais de transmissão selecionáveis no painel frontal;

2.2.10 Alimentação 110/220Vac ou 12Vcc;

2.2.11 Banda mínima de 1,5 MHz;

2.3 Antenas profissionais com interface de entrada, frequência própria para o rádio ofertado e diâmetro aproximado de 60 cm; **QUANTIDADE : 02**

**CLÁUSULA TERCEIRA- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Assembleia Legislativa de Sergipe, sito a Avenida Ivo do Prado, S/N, Palácio Governador João Alves Filho - Centro Aracaju/SE, na Coordenadoria Técnica, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da referida execução e instalação.

3.2 E deverão ser instalados nos endereços abaixo:

3.2.1 Ponto A (TX)- Assembleia Legislativa de Sergipe, sito a Avenida Ivo do Prado, S/N, Palácio Governador João Alves Filho - Centro Aracaju/SE, onde está localizado o estúdio da Tv Alese e controle Master.

3.2.2 Ponto B (RX) Rua Maria Izabel Oliveira S/N lote 17, bairro Sanatório, prédio onde estão localizados os transmissores da Tv Alese, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da referida execução e instalação.

3.2.3 No ponto B, a antena de recepção deverá ficar numa altura mínima de 55 metros em relação ao nível do terreno.

3.3 Os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega de equipamentos fora das especificações ou que contenham qualquer tipo de defeito implicará na recusa por parte da Contratante que os colocará à disposição da Contratada, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

3.4. Os equipamentos serão recusados:

**A. Legislativa/CPL**  
**Folha n.º** \_\_\_\_\_  
**Rubrica** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

a) – se entregue com as especificações técnicas diferentes nas contidas na Proposta da **CONTRATADA**;

b) – se apresentar mais de 04 (quatro) defeitos durante os testes de conformidade e verificação

3.5. Havendo impossibilidade de ser feita a instalação, por não ter sido possível preparar o local conforme as especificações, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA**, com antecedência de 05 (cinco) dias do prazo contratado.

3.6. Os equipamentos locados serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A contratante disponibilizará todas as condições de acesso necessárias para a execução dos serviços de responsabilidade da contratada.

4.2 Os materiais e utensílios da contratada ficarão sob sua guarda, no mesmo local de execução dos serviços, a serem definidos na oportunidade da execução dos serviços, de modo a não causar transtornos aos presentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.3. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

A. Legislativa/CPL  
Folha n.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 5.4. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;
- 5.5. incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- 5.6. prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.7. assumir a integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 5.8. executar o projeto do presente Contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnica comprovadas;
- 5.9. dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar a CONTRATANTE por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar;
- 5.11. Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 5.12. respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, prevista na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos;
- 5.16. **Toda a infra estrutura e itens necessários para a transmissão e chegada do sinal no ponto de destino (Ponto B), tais como:** montagem, passagem de cabos, suporte para fixação de antenas e instalação nos racks, mastros, postes ou qualquer outro tipo de estrutura para a execução e manutenção dos equipamentos.
- 5.17. Apresentar liberação de uso, contrato de locação ou compra em que comprove que está autorizada para instalar e manter os equipamentos objeto da licitação, dando a garantia necessária que não haverá interrupção ou comprometimento do envio e recepção do sinal de áudio ou vídeo proveniente da programação da Tv Alese.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

5.19 A contratada deverá possuir suporte técnico com atendimento 24/7 e 2 horas para resolução do problema. Em caso de problemas nos equipamentos, deve ser realizada a **troca em até 6 horas por outro equipamento de iguais características ou superior.**

5.20 Atender as exigências apresentadas no ANEXO I – do Edital que originou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato(locação) será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a Contratante acrescentar ou suprimir a quantidade de material ora licitado, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto no artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 em sua redação atual).

I - A ASLEG poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do Contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO SERVIÇO**

Pela perfeita execução dos serviços e locação dos equipamentos, objeto do presente, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, até o 5º útil do mês subsequente, o valor mensal de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo um total, no interstício de 12 (doze) meses, de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Incluindo-se todos os impostos, taxas, encargos sociais incidentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador Técnico da Tv ALESE e/ou Diretor de Comunicação Social;



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador Técnico da Tv ALESE e/ou Diretor de Comunicação Social;

II - Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

**8.2.** O contrato será reajustado anualmente com base no melhor índice obtido entre: IPCA/IBGE, INPC/FGV e o IGPM/FGV, ou outro que por ventura venha substituí-los.

**8.3.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

**8.4.** De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0026.0461, Coordenação da Ação Legislativa, Classificação da despesa 3.3.90.00- Outros Despesas Correntes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Advertência;

10.2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta 03 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.3. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.4. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

A. Legislativa/CPL  
Folha n.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E  
DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será pela Diretoria de Comunicação Social.

11.2 A ação fiscalizadora da ASLEG não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. São motivos para a rescisão de presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção dos serviços pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES  
GERAIS**

Fazem parte Integrante deste Contrato, independente de transcrição a proposta, apresentada pela CONTRATADA, constante da LICITAÇÃO Nº 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, que a CONTRATADA expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

A. Legislativa/CPL  
Folha n.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju(SE), 01 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE**

**Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**

  
**LUCIANO BISPO DE LIMA**

**PRESIDENTE DA AL/SE**

  
**JEFERSON ANDRADE**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**CONTRATADO**

**Firma 3R Holding Empreendimentos e Participações Ltda**

  
**RICARDO EUZEBIO RIBEIRO SILVA**

**CPF nº 896.406.675-87**

  
**TATIANE EUZEBIO RIBEIRO SILVA**

**CPF nº 008.494.015-85**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
20/02/2017

NÚMERO:  
2017NE000225

FOLHA:  
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44		
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050		
CREDOR: RAZÃO SOCIAL 3R HOLDING EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA NOME FANTASIA *****			CNPJ: 11.210.678/0001-15			
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA DESEMBARGADOR MAYNARD N. 43		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.052-210		
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 165.000,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****				
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****				
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002						
CONVÊNIO: *****						
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 165.000,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00			
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00			
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00			
<b>ITENS DO EMPENHO</b>						
1	3.3.90.39.12	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Locação de equipamentos de transmissão de áudio e vídeo (Unidade de Transmissão de Imagens em Tempo Real) para atender as necessidades da TV Aleas, em sistema aberto digital, conforme Contrato nº 001/2017	11,00	15.000,0000	165.000,00
<b>OBSERVAÇÃO</b> Conforme Pregão Presencial nº 001/2017 e Contrato nº 008/2017, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2017.						
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -			TOTAL (R\$)	165.000,00		



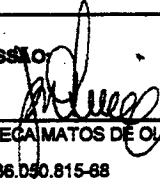
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
20/02/2017

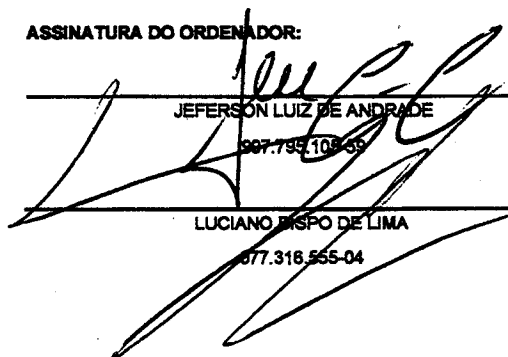
NÚMERO:  
2017NE000225

FOLHA:  
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

  
\_\_\_\_\_  
JUCELIA FONSECA MATOS DE OLIVEIRA  
236.090.815-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:

  
\_\_\_\_\_  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
907.799.109-69

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.318.555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 008/2017**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** 3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (UNIDADE DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA TV ALESE EM SISTEMA ABERTO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE FEVEREIRO DE 2017

**ARACAJU, 10 DE MARÇO DE 2017.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**

Buscar

Denise Vasco... Bendochi

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Publicação no D

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

### Publicação no Diário Oficial



De: Denise Vasconcelos Gama Bendochi

Para: Valtencir Santos Andrade

Ex do Contrato ...icipações Ltda.odt (21,9 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Encaminhamos para publicação no Diário Oficial extrato do Contrato nº 008/2017 firmado com a 31

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações